



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 010/2021 - CGM - PE/SRP

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENXOVAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/04.22.001 - SEMADS/PMM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 024/2021 - SEMADS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENXOVAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Decreto Municipal n°. 031, de 01 de janeiro de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2021/04.22.001 - SEMADS relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2021 - SEMADS, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para a aquisição de material de enxoval, afim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2021/04.22.001 - SEMADS) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação do Setor Demandante datado do dia 19 de abril de 2021;
- ✓ Termo de Referência com as devidas considerações e justificativas;
- ✓ Ratificação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas;
- ✓ Pesquisas de Mercado realizado por meio do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e Mapa de Preço Estimado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Justificativa da Licitação e autorização do Ordenador de Despesas para abertura de procedimento adequado à seleção de fornecedor (licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços) e ratificação do Termo de Referência;
- ✓ Termo de Autuação de Processo feito pelo Setor de Licitações e, quanto a confirmação da modalidade a ser adotada, informa ter sido escolhida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- ✓ Despacho do Setor de Licitação à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise; e
- ✓ Parecer Jurídico.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração das Minutas do Edital e Contrato se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 04.30.0031/2021, atendida, portanto, as exigências legais contidas nos artigos 40 e 55 e seus incisos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 024/2021 – SEMADS, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material de Enxoval, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos foi assinado digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público, se abstendo de reimprimi-lo para não refletir no consumo exacerbado de energia, papel e tonner/cartucho de impressora, conforme certificado nos autos do processo;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 05 de maio de 2021;
- ✓ Portaria nº 973/2021, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros;
- ✓ Pedido de Impugnação ao Edital e a respectiva resposta feita pelo Sr. Pregoeiro via sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;
- ✓ Ata de Propostas registradas no Portal de Compras Públicas;
- ✓ Documentos de Habilitação;
- ✓ Ata Final da Sessão Pública;
- ✓ Propostas Readequadas apresentadas pela empresas classificadas via sistema eletrônico;
- ✓ Relatório de Vencedores do Processo;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 09h30min no dia 17 de de maio de 2021 as seguintes empresas: **M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.275/0001-30; **ELO TÊTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39; **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.519/0001-00; **MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.162/0001-02; **COMÉRCIO DEBECHE TEXTIL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88; **MONICA R. DE MELLO FARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97; **E C**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71; **J. R. MEIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.429/0001-15; **33 CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.133/0001-54; **CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELLI - EPP**; inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.782/0001-47; **MAUBER COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.545/0001-67.

Após a análise das propostas de preços e documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, via sistema eletrônico, as licitantes **COMÉRCIO DEBECHE TEXTIL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88; **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71 e **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.519/0001-00 foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias.

No mais, a empresa licitante **COMÉRCIO DEBECHE TEXTIL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88, manifestou intenção de recurso em relação ao resultado de julgamento do certame para os itens 2, 4, 6 e 18, que não foi atendido por não atender os requisitos para a motivação tratando-se de intenção meramente protelatória, conforme justificado no sistema eletrônico.

É o breve relatório.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 17 de maio de 2021 às 09:30h, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analisando os autos, verificou-se que em 17 de maio de 2021, às 09:30 horas, participaram do certame, os licitantes: **M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.275/0001-30; **ELO TÊTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39; **MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.519/0001-00; **MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

30.445.162/0001-02; **COMÉRCIO DEBECHE TEXTIL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88; **MONICA R. DE MELLO FARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97; **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71; **J. R. MEIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.429/0001-15; **33 CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.133/0001-54; **CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELLI - EPP**; inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.782/0001-47; **MAUBER COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.545/0001-67.

Ao final das negociações, foi declarada vencedora as empresas: **COMÉRCIO DEBECHE TEXTIL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88, dos itens 1,3,5,7,8,11,12,13,15 e16 no valor total de **R\$ 228.480,00** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71, dos itens 2,4,6,10,14 e 18 no valor total de **R\$ 156.500,00** (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº15.459.519/0001-00, dos itens 9 e 17 no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as empresas atenderam ao preço estimado da contratação e detêm capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprimenta-se consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, as empresas **COMÉRCIO DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88,; **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71 e **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.519/0001-00, no valor total global de **R\$ 414.980,00** (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

Isto posto, ressalta-se que não serão firmados Contratos com as empresas **COMÉRCIO DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88,; **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71 e **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.519/0001-00, conforme informado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA quando da criação e publicação do presente processo licitatório no referido mural, assim como houve previsão no item 7 da Minuta a Ata de Registro de Preços de sua execução direta por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, permitido no artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições gerais previstas do Termo de Referência para o cumprimento de obrigações.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover pela autoridade competente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2021 - SEMADS**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização da prestação de serviço licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 02 de junho de 2021.